

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SESC/DR-PE Nº 139/2024 (C/S)**

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, na Sede do Departamento Regional do Sesc em Pernambuco, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 4ª andar da Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, realizou-se a continuação da sessão pública de abertura do Pregão Presencial Sesc/DR-PE nº 139/2024, destinado à **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA E DE AUDIOVISUAL PARA REGISTRAR PROJETOS E ATIVIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO EM PERNAMBUCO (SESC/DR-PE) RELACIONADOS ÀS ÁREAS FINALÍSTICAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, SAÚDE E ASSISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO, POR MEIO DE SUAS UNIDADES OPERACIONAIS, BEM COMO AQUELES QUE ENVOLVEM DIRETAMENTE AS DIRETORIAS E A PRESIDÊNCIA, COM PAUTAS RELACIONADAS À AFIRMAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNAS E INTERNAS,** em conformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Estiveram presentes os membros da Comissão de Licitação, o Sr. **IVO TERUO SHIMADA**, a Sra. **MÁRCIA ROBERTA MÁGERO ELIHIMAS** e a Sra. **NORMA DA SILVA BEZERRA NETA**, bem como o Sr. **RODRIGO BARBOSA MARINHO**, representando a empresa: **ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)**.

**Antes do início do certame lembramos aos participantes que o Sesc é uma empresa de direito privado que faz licitações públicas para a realização de obras e serviços de engenharia, serviços terceirizados e todo o tipo de compra, possuindo normas e procedimentos próprios, regulamentados pela Resolução Sesc nº 1.593 de 02 de maio de 2024, portanto não se subordinando a Lei 14.133/21, relativa às Licitações e Contratos da Administração Pública.**

A Comissão de Licitação informa que, em 11/12/2024, consubstanciada no subitem 14.3 do edital, cujo texto transcrevemos na íntegra: “*A Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, por e-mail, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, com o propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do licitante*”, diligenciou a empresa **ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)** para que apresentasse alguns documentos da qualificação técnica, subitem 6.2 do edital, em sua via original, para confrontar com as cópias apresentadas. A diligência foi atendida dentro do prazo estabelecido. Assim, não há pendências para darmos continuidade a sessão.

Em conformidade com o registro em ATA, após verificada a ordem classificatória, com base nos valores verbais ofertados pela licitante, a Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoveu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação. Registramos que durante a fase de lances, o Pregoeiro procurou negociar com o representante credenciado, para que ofertasse valores abaixo do valor de sua proposta, observando as condições estabelecidas no edital.

Todos os documentos de habilitação foram rubricados pelo representante presente e vistados pelos membros da Comissão de Licitação.




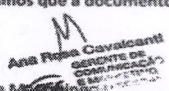
A Comissão de Licitação realizou a conferência dos documentos de habilitação e constatou que:

- Os documentos de habilitação jurídica, subitem 6.1 do edital foram apresentados junto com os de credenciamento; e
- A certidão de prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, alínea “d” do subitem 6.3 do edital, em vez da Certidão de Regularidade Fiscal foi apresentada a Certidão de Débitos Fiscais. A Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 14.2 do edital, acessou a página da Sefaz-PE e emitiu a Certidão de Regularidade Fiscal, válida para a licitação.

A Comissão de Licitação entende que o licitante não pode ser inabilitado e/ou desclassificado e impedido de participar do certame pelos fatos acima expostos. Todos os demais documentos de habilitação, apresentados pelo licitante, no que se refere a Regularidade Fiscal, subitem 6.3 do edital, encontram-se em conformidade com o edital. Foi verificada a validade/autenticidade dos documentos emitidos pela internet na página do órgão emissor, conforme subitem 6.4.6 do edital. Foi constatado que todos os documentos são autênticos e estão válidos na data do recebimento do envelope de habilitação.

Considerando a especificidade técnica do objeto licitado, a Comissão de Licitação, em **12/12/2024**, encaminhou os documentos de habilitação, no que se refere à qualificação técnica, subitem 6.2 do edital, para a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Comunicação e Marketing (UMC) do Sesc/DR-PE, solicitando a análise e parecer.

Em **13/12/2024**, a UMC emitiu o seguinte parecer que transcrevemos abaixo:

	<b>DESPACHO E ENCAMINHAMENTO</b>	
	FICHADO EM: 13.12.2024	EXPEDIENTE Nº 28/2024
<b>ASSUNTO: PARECER SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA - PREGÃO PRESENCIAL PGP Nº 139/2024</b>		
Recife, 13 de dezembro de 2024.		
À Comissão Permanente de Licitação (CPL)		
Em atendimento ao pedido de emissão de parecer técnico, no que corresponde aos documentos de qualificação técnica (subitem 6.2 do edital) referentes ao PGP 139/2024, que trata da <b>CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA E DE AUDIOVISUAL PARA REGISTRAR PROJETOS E ATIVIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO EM PERNAMBUCO (SESC/DR-PE) RELACIONADOS ÀS ÁREAS FINALÍSTICAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, SAÚDE E ASSISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO, POR MEIO DE SUAS UNIDADES OPERACIONAIS, BEM COMO AQUELES QUE ENVOLVEM DIRETAMENTE AS DIRETORIAS E A PRESIDÊNCIA, COM PALTAS RELACIONADAS À AFIRMAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNAS E INTERNAS</b> , informamos o que se segue com relação aos que foi acostado pela empresa ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA):		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Subitem 6.2 – a): a licitante apresentou quatro atestados de fotografia, fornecidos pelo Sebrae, Fecomércio, TJPE e por este Sesc, sendo que apenas este último cumpre com o requerido, por se referir a registros relacionados à programação e atividades culturais. Dessa forma, cumpriu ao exigido, assim como o fez em relação aos atestados de produção de vídeos, por meio das declarações em nome da Fecomércio, Senac e Sebrae.</li><li>• Subitem 6.2 – a.1): a empresa remeteu portfólio de trabalhos conforme determinado e previsto nas alíneas a.3. e a.4.</li><li>• Subitem 6.2 – b e b.3): também foram entregues cópia de declaração da Fecomércio e de contrato com a Usina de Filmagens atestando disponibilidade de estúdio.</li><li>• Subitem 6.2 – b.1 e b.2): os códigos de equipamentos indicados foram informados de acordo.</li></ul>		
No que diz respeito ao subitem 6.2 c e suas alíneas, ainda que não fosse necessária a análise prévia, posto que são obrigações apenas a serem cumpridas pela licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, verificamos que, na presente data, a empresa ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA) dispõe do quadro necessário indicado em nosso edital.		
Diante do exposto, declaramos que a documentos atende a todos os pontos.		
Atenciosamente,		
Ana Rosa Cavalcanti Gerente de Comunicação e Marketing		
 		

Desta forma, considerando o cumprimento do estabelecido no item 6 do edital, a Comissão de Licitação decidiu **HABILITAR** e declarar **VENCEDORA DO CERTAME**, a empresa **ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)**, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL – R\$ (ITEM 01 + 02)
1º	ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)	4.000,00

Conforme estabelecido no subitem 13.3 do edital, no final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Perguntado ao representante presente se haveria intenção de interpor recurso, respondeu **negativamente**.

**A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sesc/DR-PE: **www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes**. (conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (conforme subitem 14.9 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante credenciado presente. Neste momento, encerra-se a sessão pública às 15 horas.

O Pregoeiro declara encerrados os trabalhos.


Recife, 16 de dezembro de 2024.

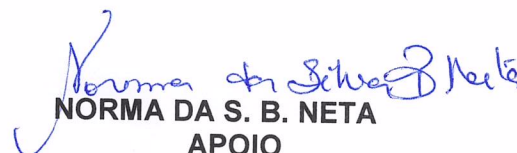
**ASSINATURAS/REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

  
**RODRIGO BARBOSA MARINHO**  
ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

  
**IVO TERUO SHIMADA**  
PREGOEIRO

  
**MÁRCIA R. M. ELIHIMAS**  
APOIO

  
**NORMA DA S. B. NETA**  
APOIO